



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 486/2018.
EDITAL Nº 002/2018.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Vila Nova do Sul comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2016 de 17/06/2013. Os envelopes 01 e 02 serão recebidos até as **9h da manhã do dia 24 de junho de 2018**, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, sito na Rua Dário Antunes da Rosa, nº 484.

1-Do objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes nas tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital .

2-DOS RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.021, 2.112, e 2.134 – Elemento de despesa – 33.90.32.99.01 – PNAE- Merenda Escolar; 33.90.32.99.01 Merenda Escolar (Livre).

3-Envelope nº01-Habilitação do Grupo Formal:

3.1.1 Cópia da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- 3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do participante;
- 3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).
- 3.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 3.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 3.1.10 Para produto de origem animal:
 - 3.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 3.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4-Envelope nº1 - Habilitação do Grupo Informal

- 4.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Para produto de origem animal:

- 4.3. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.4. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental.

Obs.: Na falta de algum documento de habilitação, será aberto prazo de 3 (dias) úteis para a sua regularização.

5-Envelope nº 2-Projeto de venda

- 5.1 No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6-Das amostras dos produtos

- 6.1 As amostras dos produtos deverão ser apresentadas pelos vencedores no prazo de até 3 (três) dias após o julgamento das propostas, na Secretaria Municipal de Educação com sede à AV Dario Antunes da Rosa, nº 484, Vila Nova do Sul das 8h às 11h30min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7-Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Professora Maria Pereira Teixeira, situada a Rua Jarves Alves Dias, N° 120, pelo período compreendido entre fevereiro e julho de 2018, conforme cronograma de entrega do Anexo I.

8-Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através da tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9-Disposições Gerais

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

9.2 Para definição dos preços de referência foi observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE. Os preços de referência encontram-se na tabela 1 do anexo I.

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art.23, 3º e 4º da referida resolução do FNDE;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: **contratos@vilanovadosul.rs.gov.br**

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 Aquisições dos Gêneros alimentícios serão formalizadas através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Vila Nova do Sul, 02 de julho de 2018.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Willian Coradini Gonçalves,
Procurador Jurídico.